ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 9 DE AGOSTO N. 171.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda S. Cyriaco. M. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
9 Terça jejum: S. Romão Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
10 Quarta ✱ S. Lourenço M.

11 Quinta S. Tiburcio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
12 Sexta S. Clara M. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
13 Sabado jejum S. Hypolyto. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
14 Domingo S. Euzebio.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 7.

LOndres 36 Ds. St. por 1., ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6.,400 13.,500 13.,400
,, 4.,000 6.,700 a 6.,800
Pezos 1.,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Ren. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannimha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granjas Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 3 de Junho.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede-se á chamada dos Deputados, e logo que se reunem em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

O Snr. Henrique de Rezende, depois de expender as razões em que se funda para ser derrogado o decreto de que trata o seguinte requerimento, e discorrer sobre todos os papeis que vieraõ do Governo ácerca deste objecto, remette á mesa o seguinte:

« Requeiro que se enviem á commissão de Marinha e Guerra, o decreto, e documentos e papeis relativos a Emiliano Filippe Boricio Munduneca, para que ella interponha com urgencia o seu parecer a respeito da legalidade do tal decreto, e mesmo da consulta do Supremo Conselho Militar, que lhe he relativa, etc. »

He apoiado.

O Snr. Gonçalves Martins depois de motivar o seguinte Projecto, o lê, e remete á mesa.

« A' Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. As duvidas e commissões que forem enviadas ao Supremo Tribunal de Justiça, em virtude do art. 53 do Codigo do Proc. Crim. serão pelo mesmo Tribunal examinadas, o qual sobre ellas tomará huma decisão.

« Art. 2 Se a decisaõ for no sentido de que taes duvidas, ou ommissões indicadas naõ procedem, e que a lei pode ser entendida e executada sem algum inconveniente; se lavrará neste sentido hum termo, em livro proprio, assignado por todos, e no qual, com clareza e precisaõ, a intelligencia do Tribunal seja motivada.

« Art. 3. Serão remettidas copias dos termos de que falla o art. antecedente, para a Assemblea Geral, por intermedio do Governo, para o mesmo Governo, e para o Tribunal ou autoridade que fez a consulta.

« Art. 4. O Governo fará publicar sufficientemente semelhantes decisões, com as quaes se conformaráõ todas as autoridades, em quanto naõ forem cassadas ou revogadas por actos legislativos.

« Art. 5. Se as decisões de que falla o art. 1. forem no sentido de que he necessario hum acto legislativo, ou se na marcha dos julgamentos do mesmo Tribunal esta necessidade for reconhecida, se fará termo, que será remettido ao Poder Legislativo, no qual serão motivadas as duvidas ou faltas, e indicadas as medidas legislativas que o Tribunal julgar necessarias.

« Art. 6. O disposto nesta lei será applicavel igualmente a quaes quer duvidas que forem levadas ao Tribunal, a respeito do Codigo Criminal, e de leis de igual natureza.

« Art. 7. Ficaõ sem vigor as leis em contrario.

« Salla das sessões, 2 de Junho de 1836 — Gonçalves Martins. »

O projecto he julgado objecto de deliberaçaõ, e vai a imprimir.

O mesmo illustre Deputado, como relator da Commissaõ de Justiça Criminal, apresenta os trabalhos da referida Commissão, sobre as reformas do Codigo da Processo; e são os seguintes que vaõ a imprimir com urgencia:

« A Com. de Justiça Criminal, em observancia do vencido por esta Camara sobre hum requerimento do Snr. Deputado Vasconcellos, principia a offerecer a sua discussaõ projectos especiaes sobre os diversos pontos do Codigo do Processo, que julga precisarem de huma mais pronta reforma, principiando pelo que diz respeito á formaçaõ da culpa, por lhe parecer o objecto mais essencial para a boa administraçaõ da justiça e puniçaõ dos criminosos, e por esta occasiaõ anima-se a propor a esta augusta Camara, para que faça reunir em hum só acto legislativo as resoluções que passarem sobre este objecto formando cada huma hum capitulo, a fim de que seja remettido ao Senado, que desta sorte se habilitará a formar hum juizo claro sobre o que se lhe manda, attenta a ligaçaõ intima das materias; e principia desde ja a offerecer a seguinte resoluçaõ:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. O processo da formaçaõ da culpa continua pela maneira estabelecida no Codigo do Processo Criminal, com as seguintes alterações.

« Art. 2. O Juiz de Direito he privativo para a formaçaõ da culpa, nos crimes de responsabilidade dos empregados publicos naõ privilegiados, com recurso para a Relaçaõ.

« Art. 3. Quando na formaçaõ de culpa, em crimes de qualquer qualidade, o Juiz entender que he indiciado criminoso algum dos privilegiados, remetterá o proc. sem pron. para o juizo cõpetente, deixando o treslado quando houverem outros co-reos.

« Art. 4. O Juiz Municipal he privativo para formar culpa até a pronuncia, exclusivamente aos Juizes de Direito, em todos os crimes que naõ forem de responsabilidade, remettendo o processo para a Relaçaõ, para pronunciar quando o julgue procedente.

« Art. 5. Nos crimes de responsabilidade, o Promotor ou a parte, nos Termos onde naõ residir a Relaçaõ, poderá dirigir ao Juiz Municipal sua queixa ou denuncia contra o Juiz de Direito, subministrando-lhe os documentos e provas que fundamentem a accusaçaõ. O Juiz Municipal requisitará por escripto a resposta do accusado, e com a mesma ou sem ella; sendo-lhe recusada ou demorada por mais de 15 dias, remetterá o processo para a Relaçaõ, para proseguir nos termos da lei.

« Art. 6. Nos casos dos dous artigos antecedentes, o Juiz de Direito naõ he obrigado a compensar perante o Juiz Municipal, podendo responder por escripto o que entender a bem de sua defeza, para o que o Juiz Municipal lhe mandará copia do processo.

« Art. 7. A Relaçaõ, recebido o processo, procedendo ás diligencias que entender convenientes, absolvirá ou pronunciará o accusado, dando neste ultimo caso parte ao Governo, para ser suspenso o pronunciado, e fará dar ao processo o competente andamento.

« Art. 8. Nos crimes designados nos arts. 74 do Cod. do Proc. Crim., e em todos aquelles em que tiver parte a justiça, formara culpa o Juiz Municipal, competindo o recurso de suas decisões para o Juiz de Direito.

« Art. 9 Nos crimes meramente particulares, o Juiz de Paz continua a ser o competente para formar a culpa, com o recurso do artigo antecedente.

« Art. 10. O Juiz de Direito poderá proceder ás diligencias que entender convenientes para decidir semelhantes recursos.

« Art. 11. Para a prisaõ do criminoso, e descuberta dos objectos do crime, ou que attestem sua existencia, os Juizes poderaõ dar buscas nos lugares suspeitos, precedendo ordem por escripto, assignada por elles, sendo responsaveis pelo abuso que commetterem, facilitando ligeiramente taes diligencias pelas casas dos cidadãos, sem indicios ou probabilidade de seu bom exito.

« Art. 12. Os corpos de delictos, naquelles crimes que deixaõ vestigios, e que podem ser occularmente examinados, seráõ feitos pelo respectivo Juiz de Paz, e mandados immediatamente para o Juiz formador da culpa, nos crimes em que tem parte a Justiça, ou entregues á parte, quando meramente particulares. Daquelles o Juiz de Paz conservará copia, e destes bastará que conserve hum extracto, para o que terá livros privativos, rubricados pelo Juiz de Direito.

« Art. 13. Nos crimes que não deixaõ vestigios o Juiz formador da culpa fará o corpo de delicto, prestando o Juiz de Paz do Districto ex-officio, ou a requisiçaõ sua, todos os esclarecimentos de que precisar. O mesmo Juiz, nos casos do art. 8, poderá reformar o corpo de delicto do Juiz de Paz, quando duvide de sua sufficiencia ou exactidão, ficando sempre aquelles nos actos.

« Art. 14. Com o corpo de delicto o Juiz de Paz deverá remetter todos os esclarecimentos e objectos que provarem o facto ou concorrerem para a descuberta do delinquente, e este mesmo quando achado em flagrante ou notoriamente conhecido, ou quando vehementemente suspeito, nos crimes inafiancaveis. Na remessa será incluido o rol daquellas testemunhas que lhe parecer que devem saber do facto, e até mesmo fazel-as conduzir debaixo de custodia, quando naõ forem bastante conhecidas, e houverem suspeitas de que se queiraõ evadir para naõ deporem.

« Art. 15 Na formaçaõ da culpa fará as vezes de Promotor, onde o naõ houver, o Escrivaõ do processo.

« Art. 16. Haverá somente Promotores nos lugares da reuniaõ do Tribunal do Jury, os quaes seráõ da nomeaçaõ do Governo. No Municipio da Corte o Governo lhes arbitrará hum ordenado, organisando huma tabella para a cobrança de seus emolumentos, e submettendo tudo a approvaçaõ da Assemblea Geral.

« Art. 17. O Juiz Municipal, que será da nomeaçaõ do Governo, podendo haver mais de hum nos Municipios de muita populaçaõ, será na Corte tirado dentre os Bachareis Formados, e terá um modico ordenado. Dos Juizes Municipaes, e dos Promotores, que forem Bachareis Formados, seráo tirados os Juizes de Direito, segundo os annos de serviço. Taes empregados porem, podem ser demittidos pelo Governo, por causa motivada.

« Art. 18. Os Juizes de Direito mandaráõ vir a sua presença todos os processos organisados pelos Juizes Municipaes, em que naõ tenha havido pronuncia, nem interposiçaõ de recurso; ou aquelles de que suspeitarem alguma prevaricaçaõ, para os examinar; e repararáõ alguma

injustiça, quando a haja, responsabilisando os prevaricadores, se existirem. Esta jurisdicçaõ será exercida huma vez cada anno, para o que correráõ todos os termos de sua jurisdicçaõ; nos termos porém da reuniaõ do Jury o repetiráõ todas as vezes que a ella forem presidir.

« Art. 19 Ficaõ revogadas, etc.

Sala das Sessões da Camara dos Deputados, em 5 de Junho de 1836.—Gonçalves Martins. -- Fernandes Torres. --Cerqueira Leite.»

(Continuar-se-á.)

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 5.

OFFICIOS.

Illm. e Exm. Snr. — Respondendo os Officios de V. Ex. de 11, e 19 do passado Julho devo primeiramente agradecer a V. Ex. os meios proficuos, que empregou para descobrir, e aprehender os roubadores dos cofres da Meza das Diversas Rendas desta Provincia, meios que teraõ o mais feliz resultado. E depois cumpre deprecar a remessa para esta Praça dos individuos; que tem sido presos, e das sedulas, conhecimentos, e dinheiros apprehendidos em poder dos mesmos afim de se proceder contra elles nos termos da Lei.

Resto offerecer-me para quanto for do serviço publico e particular de V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1836.—Snr. Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

— Foraõ apprehendidos na Provincia do Rio Grande do Norte alguns individuos contra os quaes há vehementes indicios de serem os roubadores dos Cofres da Meza de Diversas Rendas desta Provincia; e entre esses foi preso hum dos Soldados da Guarda da caza em que tal Mesa se acha, em poder do qual ainda se acharaõ algumas sedulas, e conhecimentos, que confesse elle serem pertencentes a Fasenda Publica, e refere a facto, e circunstancias d'aquelle roubo, como Vm. verá dos officios inclusos do Presidente do Rio G. e mais papeis, que os acompanha, dos quaes se servirá para denunciar os criminosos; ficando na intelligencia de que brevemente aqui chegaraõ os referidos presos, e as Sedulas, e dinheiro, que com elles se achou.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco de Agosto de 1836. —Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.—Snr. Promotor Publico desta Commarca.

— As observações, que no Officio incluzo faz o Inspector do Arsenal de Marinha sobre os pedidos por V. S. feitos para a Fragata Campista saõ attendiveis por serem barcados em Leis, e ordens existentes: por esse motivo cumpre que V. S. mande reformar as relações de semelhantes pedidos de conformidade com o parecer do referido Inspector, a cujo officio acompanhaõ as relações, que V. S. havia enviado.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1836.—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Snr. Chefe de Divisaõ Joaõ Taylor.

— Julgo conveniente, como Vm. lembra em seu officio de hoje, que em Olinda se faça o primeiro ensaio da abertura dos Poços artesianos, que deverá ser feito dentro da mesma Cidade, ou nas suas proximidades, afim de que os seus habitantes se utilisem d'agoa, que emanar. Vm. fornecerá ao Engenheiro do que lhe for mister para o seu transporte, e dos instrumentos de abertua a de semelhantes fontes.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 5 de Agosto de 1836. —Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.—Snr. Inspector Geral das Obras Publicas.

— Ao Commandante Superior da G. Nacional do Municipio do Recife mandando dispensar do serviço activo das G. Nacionaes o Mestre Serralheiro do Arsenal de Guerra Jeronimo Joze Bustorf; ficando todavia sujeito as grandes paradas, e revistas.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha para mandar fazer todos os reparos, e fabricos de que precisa o Paquete Patagonia a fim de poder seguir viagem.

— Circular a todos os Prefeitos das Commarcas desta Cidade para continuarem a faser em suas Commarcas o recrutamento, de que estavao' encarregados os Juizes de Direito ex-Chefes de Policia, remettendo os individuos recrutados a Secretaria das Ordens.

— Ao Juiz de Direito do Crime do Rio Formoso authorisando-o a alugar qualquer casa, que tenha comodos, e capacidade para n'ella se faserem as sessões dos Jurados, fasendo nella os arranjos indispensaveis; cujas despesas seraõ pagas pela Thesouraria Provincial avista da cota legalisada, e rubricada pelo Governo.

— Ao Inspector da Thesouraria mandando adir a Recebedoria do Sello Manoel Antonio Simões do Amaral vencendo á gratificaçaõ de 200$ alem do ordenado, que tem como ex-Conferente do Trapiche do Embarque do Algodaõ; dispensando o empregado da Contadoria Provincial, que ali se acha.

— A Camara de Olinda para remeter á Secretaria relações nominaes de cada huma das 5 Companhias de Guardas Nacionae formadas no 3.º, e 4.º Districto d'aquelle Municipio; e bem assim copias das Actas das Eleições dos Officiaes, e Commandante do Corpo.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha mandando conceder a dimissao', que pedio o Mestre de Carpinteiro e nomear outro que o substitua.

(Continuar-se-á.)

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 6 d'Agosto de 1836.

Ordem addicional.

O Commandante das Armas em virtude de d'ordem, que de S. Ex., o Snr. Prezidente recebeo, faz constar a Guarnição que o mesmo Exm. Snr., houve por bem nomear para Instructores geraes, e parciaes dos Corpos de Infantaria da Guarda Nacional da Provincia, aos Snrs. Officiaes, e Cadete abaixo designados.

Instructores geraes.

Para o Municipio do Recife, o Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho.

Para o Municipio d'Olinda, o Major Trajano Cezar Burlamaque.

Para o Municipio do Cabo, o Major Antonio Pedro de Sá Barreto.

Para o Municipio de Nazareth, o Major Joaquim Caetano de Souza Cosseiro.

Para o Municipio de Santo Antaõ, o Major Caetano Alberto Texeira Cavalcanti.

Para o Municipio de Goianna, o Major Francisco de Faria Lemos.

Para o Municipio do Rio Formozo, o Capitaõ Joze Joaquim da Silva Santiago.

Instructores parciaes.

Para o 1.º Batalhaõ do Recife, o Capitaõ Joze Joaquim da Costa.

Para o da Varsea, o Tenente Joaõ Joze de Moura.

Para o d'Olinda, o Tenente Francisco Antonio da Silveira.

Para o do Poço, o Tenente Francisco Victor de Mello Albuquerque.

Para o de Goianna, o Alferes Bernardo Antonio de Souza Lobo.

Para o de Cruangi, O Alferes Joaquim Antonio Xavier.

Para o de N. S. do O', o Alferes Frãcisco Marques da Silva.

Para o 1.º Batalhaõ de Nazareth, o Cadete Manoel Joaquim Monteiro.

Para o 2.º dito, O Alferes Joaõ Dias Martins.

Para o do Pao d'Alho, o Alferes Manoel Pedro da Fonceca.

Para o do Limoeiro, o Alferes Raymundo Joze de Souza Lobo.

Para o 2.º Batalhaõ de Santo Antaõ, o Alferes Joze Grigorio de Jezus.

Para o 3.º dito, o Tenente Antonio Rodrigues d'Almeida.

Para o do Bonito, o Alferes Joaõ Antonio da Silva Couto Vallente.

Para o de Bizerros, o Alferes Joaquim Pinto de Mello.

Para o do Brejo, o Alferes Joaõ Gonsalves da Silva.

Para o de Garanhuns, o Alferes Francisco Ferreira de Alcantra.

Para o de Pajaú de Flores, o Tenente Antonio de Castro Delgado.

Os Srs. Officiaes anteriormente nomeados na presente ordem, continuaõ no mesmo exercicio nos Corpos onde actualmente servem. O Sr. Capitaõ Santiago continua no Commando que lhe foi confiado. Os Srs., Tenente Francisco Victor, e Alferes Bernardo de Souza Lobo sejaõ desligados do Batalhaõ 7.º á que pertencem, e contemplados nas respectivas classes. O Sr. Tenente Coronel Antonio Joze Victoriano Borges de Almeida e Albuquerque passa a Commandar a 5.ª Classe, ficando por tanto dispensado o Sr. Tenente Coronel Coelho.

Joze da Costa Rebello Rego Monteiro.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 8 de Agosto.

A Patrulha do Corpo Policial, que rondou no Districto da Madre de Deos da Freguezia do Recife prendeo o preto Manoel, escravo de Luiz Gomes Ferreira, por ter sido encontrado em desordem com uma escrava da Viuva de Ignacio da Costa Monteiro, do que resultou o ferimento d'ambos.

Foraõ presos na Freguezia da Boa-vista o marujo Inglez de nome Robert Bornes, por estar ébrio, e jogando aos socos, e ás pedradas contra as pessoas, que tranzitavaõ, o creoulo Francisco Lourenco, por haver ferido com um páo na cabeca ao dito marujo, e o preto Benedicto, escrávo de Ignacio Alves da Silva Santos, por motivo de briga com outros pretos.

Naõ consta ter havido mais novidade Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 8 de Agosto de 1836—Illm. e Exm. Sr. Frãcisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Prefeito da Comarca.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 168.

EDITAL.

O Illm. Inspector da Thezouraria de Fazenda manda fazer publico, que em comprimento e Lei Provincial n.º 24 de 8 de Junho do prezente anno, e Portaria do Exm. Prezidente de 5 do corrente mez se ha de arrematar perante a mesma Thezouraria nos dias 6, 7, e 8 do mez de Setembro proximo futuro, a renda seguinte.

Imposto de 40 rs. por canada d'agoardente, vinho, licores, e mais bebidas espirituosas consumidas na Provincia.

A arremataçaõ deste rendimento será devididos conforme os diversos Municipios da Provincia, separando-se do de Flores, e Julgado de Tacarato, o Julgado de Cabrobó, e será feita por tempo de hum anno contado do 1.º de Julho do corrente anno a 30 de Junho de 1837, devendo a sua arrecadaçaõ ser feita por meio lançamentos na confermidade do Regulamento de 28 de Janeiro de 1832.

E para constar se mandou affixar o prezente, e publical-o pelo Prelo. Contadoria Provincial de Pernambuco em 6 de Agosto de 1836.

Joaõ Baptista Pereira Lobo Junior, Gomissario Assistente da extincta Thezouraria das Tropas, servindo de Cantador.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa fretar com brevidade huma Embarcaçaõ que, tendo commodos sufficientes, possa transportar objectos de fardamento, e algumas familias, á Provincia do Pará; isto em consequencia das ordens do Exm. Sr. Presidente desta Provincial.

Arsenal de Marinha 6 de Agosto de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho,
Inspector do Arcenal.

OBRAS PUBLICAS.

— Illustrissimo Senhor.—Recebi o officio de Vossa Senhoria em data de vinte e sete do corrente acompanhado outro, que lhe fora dirigido pelo Excellentissimo Prezidente desta Provincia, em que authoriza a Vossa Senhoria para amigavelmente contractar commigo a demoliçaõ de parte do muro do meo sitio em o lugar do Manguinho, bemfeitorias anexas, e cessaõ de parte do terreno precizo para tornar-se mais larga e espaçosa a estrada naquelle lugar: sobre o que tenho de significar-lhe, que não obstante quaesquer considerações particulares, acquiescendo de mui bom grado as vistas do Governo, e interessado igualmente no ver aformozeado, e melhorado qualquer ponto, por menor que seja da minha Provincia, desde já convenho naõ só em que se—faça demolir o referido muro, e bemfeitorias anexas, mas taõbem em seder, como de facto cêdo gratuitamente, toda a porção de terreno que for necessaria para dar maior largura á estrada de que se tracta embora sofra nisto algum encomodo, e mesmo não pequeno prejuizo, porque de tudo me—dou por muito bem indemnizado huma vez, que o fim he a comodidade publica. Huma unica condição porem exijo, e vem a ser que tendo-se de fazer a demolição do mencionado muro para poder alargar-se a estrada, dada a competente largura se torne a levantar novo muro á custa da Fazenda Publica, e sem dispendio algum meo por toda a linha que servir de limite a estra, e igual ao muro que se deitar por terra. Creio ter satisfeito ao que de mim exige: por esta occazião renovo a Vossa Senhoria as minhas expressões de respeito, e concideraçaõ.

Deus Guarde a Vossa Senhoria. Recife trinta de Julho de 1836 — Illustrissimo Senhor Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel do Corpo de Engenheiro Inspector Geral das Obras Publicas— Thomaz Antonio Maciel Monteiro.—Corforme Elias Joze Martins Pereira, 2.º Escripturario.

O Inspector Geral das Obras Publicas convida aos Proprietarios das Madeiras, que estaõ no Forte do Mattos no lugar em que se edifica o novo trapiche do algodaõ, a removei-las quanto antes daquelle lugar, afim de poder continuar a dita edificaçaõ; declarando que naõ responde pelo estravio dellas, nem por as quaes ficarem debaixo dos atterros.

Inspecçaõ das Obras Publicas 6 de Agosto de 1836.

Moraes Ancora.

CORREIO.

O Palaxo Paquete do Rio recebe a malla para o Rio de Janeiro amanhãa.

--- A Sumaca S. Antonio Vencedor sai para o Ceará no dia 16 do corrente.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Do Hespanhol, Periodico de Madrid, de 30 de Maio extrahimos o seguinte artigo:

« Toda a Imprensa Franceza se expressa unanimamente sobre a opportunidade e conveniencia de que o Governo Francez tome immediatamente a respeito da nossa luta o partido que tão altamente reclama o interesse bem intendido dos dous povos, e cuja forma se deduz do espirito do tratado da quadrupla alliança.

« A Franca e a Inglaterra tem interesses ligados a nossa cauza. A desastroza prolongação da luta que nos consome, prejudicão directamente a politica e o credito dos dois gabinetes, e ambos devem dezejar ardentemente que se termine a contenda, se estabeleca e se consolide a forma de governo que o tratado da quadrupla alliança se propoz fazer triunfar. Para as duas potencias he huma nececidade a existencia em Hespanha da monarquia Constitucional.

« A paz da Europa, a honra da civilização, a humanidade, os interesses materiaes e moraes dos povos, se interessão em que a Hespanha ocenpe definitivamente o seu logar entre as Nações regidas pelas instituições que governão os dois povos, que nos tem estendido e apprezentado huma mão amiga para que possamos ser-lhe hum aliado util e fiel. Eis a opinião dos Periodicos Francezes, e em mui breve esperamos se termine a nossa luta com o auxilio dos nossos pod rozos alliados. »

A Vedeta da Liberdade, Periodico do Porto, traz noticias de Madrid até 10 de Junho, e por ellas consta officialmente que toda a facção de Torres, Meombiola, e Sanaz, composta de 500 homens, acabava de ser prizioneira.

Pela correspondencia do Exercito do Norte se sabe que no dia 5 as tropas continuavão nos seus respectivos acantonamentos até que chegasse o General em Chefe. Os facciozos apprezentados no Quartel General subião a 672. A divizao Anglo Hispana com suas forças terrestres e maritimas tinha já assegurada to la a costa Cantabrica até Behovia, de forma que os Carlistas não podem receber nenhum auxilio pela costa. As noticias de Behovia do dia 5 erão de que hum Exercito respeitavel Francez hia entrar na Hespanha para concluir o mais breve possivel a guerra desastroza que a está assolando.

As folhas de Madrid de 7 trazem a noticia do triunfo conseguido pelo General Gurrèa cõtra os facciozos Catalães. A perda destes sobe a 800 mortos e 400 que se passárão para os Christinos.

As noticias de Pariz de 21 de Maio dizem que os Periodicos Alemães fazem huma mui lisongeira pintura da viagem em Alemanha dos Principes Francezes, filhos de Luis Filippe á qual se pode chamar huma marcha triunfal. O bom acolhimento, os obzequios que se tem feito na Corte de Prussia aos Duques de Chartres e de Nemours, tem inchido de prazer a dynastia reinante, e dessipão quaes quer duvidas que podessem conseber-se a respeito das benevolas e amigaveis disposições de quaes todas as Potencias do Norte. Desvanecerão se pois, as preocupações (diz o autor do artigo) que havia produzido a origem popular do trono, apreciando-se agora as excellentes qualidades do depositario do poder soberano. A viagem dos Duques d'Orleães e de Nemours (continua o autor do artigo) não pode deixar de ser util á cauza da liberdade e dos tronos constitucionaes da Europa.

As noticias de Vienna de 21 de Maio dizem que se fazião ali grandes preparativos para as festas que tinhão de celebrar-se em honra dos Duques d'Orleães e de Nemours, a primeira será dada pelo Imperador, a segunda por Mr. Metternich, e a terceira pelo Embaixador de Franca Mr. de Saint-Aulaire.

Fallava-se em Pariz em um imprestimo contraido pelo Governo Hespanhol, e o Mensagen Francez diz que não poderá baixar de 400 milhões de reales.

D. Miguel tornou a aparecer em Roma, mas por cauza das repetidas queixas contra elle, dizem irá para Modena aonde o Grã Duque parece lhe offerecera hospedagem.

Continuação do Artigo Litteratura.

O Decimo sexto seculo não foi em Portugal mais rico em Poetas, que em Historiadores. Já tractamos dos primeiros, e mais notaveis; agora fallaremos dos segundos, reduzindo-os a oito, por serem os mais estimados principalmente como Classicos; e vem a ser: Jeronymo Osorio, João de Barros, Diogo de Couto, Albuquerque Damião de Goes, Castanheda, Resende, e Fernão Mendes Pinto.

Jeronymo Osorio era Bispo de Sylves no Algarve, e escreveo a mór parte das suas obras em Latim, que era o gosto de muitos do seu tempo: todavia deixounos huma preciosidade em huma colecção ultimamente impressa sob o titulo de -- Cartas Portuguezas de D. Jeronymo Osorio Bispo de Sylves. -- Todas versão a respeito de negocios politicos, sendo a primeira dirigida ao Rei, e são mui justamente estimadas, assim pelo estilo, como pela nobreza, e elevação de sentimentos, com que procura dissuadir a D. Sebastião da louca, e temeraria empreza de ir fazer a guerra á Africa. A segunda carta tracta do casamento do Rei: a terceira he dirigida ao Confessor do Monarca: a quarta he contra o Juiz da Coroa Jorge da Cunha: a quinta, e ultima foi dirigida á Rainha. Este respeitavel Bispo tambem escreveo a « vida de D. Manoel, onde se admira o seu espirito de tolerancia a respeito dos Judeos, alias bem fóra do seu seculo: mas como compoz essa obra em Latim, não entra no assumpto, a que me propuz.

João de Barros, que mereceo o sobrenome de Tito Livio Portuguez, estreou-se na carreira litteraria, sendo ainda muito moço, por hum Romance, que intitulou o clarimundo; de pois do qual favoneado pela estima do Rei D. João 3.º, depois de viajar pela Africa, e de ser nomeado Thezoureiro geral das Colonias, pódè grangear todas as instrucções, e documentos precisos para a grande obra, que legou a posteridade, isto he; as suas estimadas Decadas producção, que deo as primeiras noções da India à toda Europa. Nenhum escriptor Portuguez he mais brilhante, e cheio d'interesse, de sorte que apezar d'alguns defeitos proprios do seo seculo, ainda hoje o seu estylo encanta, e muitas vezes arrebata. Não podendo eu no curto espaço, que me propuz, citar as muitas passagens elegantes, nobres, e admiraveis deste insigne Classico, limitar-me-ei a apontar alguns dos seus bellissimos Tropos, e excellentes elocuções, a fim de que a nossa Mocidade, que se quizer dar ao estudo tão agradavel, e necessario da lingoa materna, possa ler com discernimento, e proveito a mui estirada obra de João de Barros.

Comecemos por algumas das suas mais engraçadas, e expressivas Metaphoras. -- Enxame de Mouros, cardume de selvagens, chuva de frechas: huma plebe de riachos, que entrão no Mondego: rios populosos. Começou o mar a ser lavrado das naus: palavras derramadas: já a labareda lambia pelos castellos da nau. Rosto do cabo.: tempo ainda verde para navegar: agricultar o commercio. Passarão todos a noite, huns em concertar as armas, outros as consciencias. -- Não são menos bellas as suas Ellipses, como por ex.: Como a nau foi chea da morte de D. Lourenço, isto he; da noticia da morte. As fustas de Meliqúe Az parecendo-lhe, que fogia, sairão remo em punho com hum alarido, que atroou todo o rio; sobentende-se com o remo em pucho. Assim tambem as formulas - « A bom recado; á escala vista: á mão tenente: a olhos vistos: ao lume d'agoa: a pé quedo: ás rebatinhas: á toa: a todo correr: são de Barros.

Não obstante ser este hum dos classicos mais auctorizados, e cabaes não entenda alguem, que o devemos seguir a pista, e emitar em tudo, e por tudo, primeiramente porque bem sabida he a regra do grande mestre Horacio.

" Multa renascentur quæ jam cecidé-
(re, cadentque,,
" Quæ nunc sunt in honore vocabula,
(si volet usus,,
" Quem penes arbitrium est, et jus, et
(norma loquendi,,
" Muitos renascem, que esquecidos e-
(rão,,
" E cahiráõ aquelles, que hoje honra-
(mos,,
" Se o costume assim quer, pois o cos-
(tume,,
" He Rei, norma, e lei summa da lin-
(guagem,,

Em segundo lugar encontrão se em Barros varias Cacologias, e Archaismos, que não são certamente para se imitar, Cá, por ex., em lugar de porque, no modo de Francez Car encontra-se a cada passo neste Auctor: « estê, estem » em vez d'esteja, e estejão: « gente portuguez, molher portuguez, huma Cometa: clima humida: huma paradoxa: conserto ,, por comido; " colheito " por colhido: " manencoria " por melancolia: " poer " no infinito em lugar de pôr. Além disto he muito usual em Barros o pronome " Elle " junto aos nomes dos sujeitos, de que se tracta, o que hoje seria incomportavel redundancia. E quem admittira o seu mui, e muito junto a nomes superlativos, como " Ingraterra mui antiquissima: como muito rarissima: pyramides mui altissimos, &c. ? ,, Dirá talvez alguem, que he imitado do latim " valde doctissimus, longe sapientissimus, &c.: mas quem há, que possa mostrar, que a nossa Lingoa herdára o mesmo caracter os mesmos idiotismos, e toda a propriedade da Latina? O mesmo Barros " lez Estantes " participio do verbo " Estar, " expressão, de que muitas vezes se serve, como: " Alguns Mouros ali estantes: ,, escandalisaria alguns mercadores estantes ali, &c. " E poder-se-ia hoje tragar, " Estante aberta a Assembléa, ouvirão-se varios Oradores? ,,

(Continuar-se-á.)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Folhas de Hespanha até 31 de maio.

O General em Chefe do Exercito d'Operações do Norte com data de 27 dá uma participação resumida da campanha dos 5 dias, nos quaes bateu e repellio o inimigo de todas as suas posições. Daremos um ligeiro extracto destas operações.

No dia 21 tirei o inimigo das suas linhas, e a 22 desalojei-o do povo de Galarreta, e posições contiguas -- altas cordilheiras que forão defendidas por polegadas. A 23 um ligeiro combate nos acabou de fazer senhores do cimo da cordilheira, e por alli correu o exercito sobre a sua esquerda, involvendo as linhas intrincheiradas de Arlaban e Villareal, fructo de 4 mezes de trabalho d'um exercito inteiro, e de todas aquellas povoações.

A 24 estendeu-se a esquerda do exercito até Villareal, e todo o resto sustentou uma segunda grande batalha, porfiada e geral, que durou desde as 8 da manhã até ás 11 da noite. -- Arlaban, nome glorioso para este exercito, pela terceira vez presenciou a humilhação dos mais rigorosos esforços dos nossos inimigos, que atacando vivamente a nossa direita com 9 batalhões despedaçárão o mais tenaz e vigoroso empenho contra as baionetas dos nossos intrepidos soldados, que depois de repetidas cargas os rechaçárão. No centro e nas mais posições foi igualmente carregado e rechaçado o inimigo.

A 25 marchei sobre Villarcal em tres direcções parallelas. As tropas se acantonárão em Villareal e immediações, e alli mandei incendiar uma fabrica de polvora.

Cumprindo assim o objecto da minha operação, e fatigadas as tropas tomárão estas os seus acantonamentos.

Toda a nossa perda a calculo em 600 homens ao mais. A do inimigo deve ser muito grande, segundo me informão os prisioneiros e passados que terei em numero de 100. Dois d'estes me dizem que a perda dos soldados é calculada em 3 batalhões -- pue Simon Torre está gravemente ferido, e Iturralde tambem em um braço, e que a artilheria está enterrada.

Estou muito obrigado á cooperação da Brigada Auxiliar Portugueza, cujo digno General o Sr. Barão das Antas me offereceu toda a assistencia que eu necessitasse, e de que eu me teria valido para o combate, se tivesse chegado o caso de empregar tão boa e brilhante reserva.

(Da Vedeta da Liberdade.)

PREÇOS CORRENTES

Lisboa 27 de Junho.

Assucar Branco	2100 a 2200
Dito Mascavado	1800 a 1900
Algodão	200
Couros	90
Agoardente	32000
Peças de 6400	7560
Patacões, ou Pezos	910

LOTERIA A FAVOR DAS OBRAS DA IGREJA DO LIVRAMENTO.

Continuão a vender-se os Bilhetes, e meios Bilhetes da 1.ª Loteria a favor da edificação da Igreja de N. S. do Livramento nos seguintes lugares: No bairro do Recife Loja de João Joze de Carvalho Moraes rua da Cadeia: em Santo Antonio, nas cinco pontas loja de Luciano Roza de Lima; na rua do Livramento Botica de Manoel Romão de Carvalho; na rua do Colegio esquina do Paço, loja de Joze de Menezes Junior; na Praça da Independencia loja de Livros N.º 37 e 38 de Figuerôa; no Pateo da Matriz, Botica de João Moreira Marques na Caza do Thezoreiro Nicoláo Rodrigues da Cunha na rua da Florentina: na loja de Cambio do Vieira, rua da Cadeia; e na venda de Lourenço Joze das Neves, rua da Cruz por detraz do Corpo Santo. O preço dos Bilhetes he de 5$000 reis os inteiros; e 2$500 rs. os meios em prata pelo valor da Lei, e 80 reis de sello.

THEATRO DO RECIFE.

No dia 10 de Agosto a beneficio de Zibedeo Cezar, empregado do mesmo Theatro se representará a immortal peça, composição do grande Antonio Xavier—Palafox em Saragoça, ou a Batalha de 10 de Agosto-- No fim da Peça se cantará a cavatina — Sou de Amor a mensageira — Seguir-se-há o Dueto—Barca de vapor. Seguir-se-há o pantomimo—O amante Estatua, o qual terminará com a dança do Sorongo.

AVIZOS PARTICULARES.

Dezeja-se fallar nesta praça ao Snr. Agostinho Gomes da Silva, para se lhe entregar uma carta vinda do Rio Grande do Norte, queira annunciar a sua morada.

☞ Dá-se 200$ reis a juros sobre hipoteca em um escravo, que seja muito fiel, e sem achaque, e que fique os juro

do dinheiro pelo serviço do escravo : quem quiser annuncie.

☞ Avista do anauncio da Senhora Anna Maria da Conceição : adverte-se a quem tiver de faser negocio com a casa terrea na rua do covello n. 2, que dirija-se ao Cartorio do Escrivão Regis e do seu livro de notas conhecerá se dita casa está desembaraçada, ou se em direito outro já é seu dono.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que ninguem faca negocio de qualidade alguma com Miguel Fernandes Coelho e sua mulher Rita de Cacio em um terreno com alicerce e um telheiro no beco do padre Lobato, por detraz das catacumbas de Santa Thereza pertencentes ao dito Miguel Fernandes Coelho, sem que primeiro fação bom ao annunciante a quantia de 264$755 reis, e os juros desde 29 de Julho em vante porque nesta quantia está hipotecado o dito terreno, alicerce e telheiro ao annunciante pelo Escrivão Regis, e para que a todo tempo ou no prazo que elle mesmo pedio perante o Snr. Juiz de Paz da Freguezia de de Santo Antonio, não hajão duvidas se faz o presente annuncio.

Manoel Caetano Fernandes.

☞ Em o dia 4 do corrente mez de Agosto apareceo um escravo em casa do abaixo assignado de nome Bonifacio, crôlo que diz ser de Manoel Fernandes de Fontes morador no Sertão de Agoa-Fria, e que já foi do annunciante o qual foi recolhido imediatamente a cadeia desta cidade a ordem do Prefeito, e onde se acha recolhido por conta e risco de quem pertencer, e por isso se faz o presente annuncio.

João Pinto de Queiroz.

☞ precisa-se de um Europeo para criado de uma casa de pequena familia, e que se sugeite a comprar o preciso na rua, e tractar de um cavallo de estribaria ; annuncie.

☞ Snrs. Redactores fação o favor de enserir em um cantinho do seo Diario o papel de aforamento abaixo transcrito para esclarecimento de quem convier, e a todo tempo não haver duvida.—Aforo ao Snr. Manoel Caetano Fernandes duzentos palmos de terra alagado que forão de Candido Joaquim da Rocha, cujo terreno elle individamente aforou a Camara de Olinda com a qual, e com Julião Branger tivemos uma demanda e a vencemos, e por conseguinte ficando o dito terreno pertencendo ao Convento do Carmo desta Cidade, o qual aforo como de facto aforado temos de hoje em diante ao dito Snr., pagando de foro 120 reis por cada hum palmo, cujo foro principia da data deste em diante e para o futuro sendo que haja alguem que lhe empessa a este foro disendo que he foreiro por este motivo deve o dito Snr. Manoel Caetano Fernandes não só annunciar este foro pelo Diario, como entender se com os outros foreiros, cujo foro principiará da parte do sul no alinhamento da casa que fez Joaquim Fernandes com a frente para o Leste, e os fundos para Oeste até a baixa mar. Fr. Thomaz de Santa Mariana de Jezus Magalhaens, Prior.

☞ Troca-se a moradia de um sobrado de um andar com sotão, por outro de um andar, ou mesmo um primeiro andar que tenha bons commodos, e que seja em diversa rua do que se troca : quem quiser pode annunciar por esta folha.

☞ Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, que dê fiador a sua conducta : quem quiser annuncie por esta folha.

☞ A pessoa que tem um Diccionario Inglez para vender, não pode ir a Olinda tractar desse negocio, por tanto quem o annunciou querer comprar sendo lhe convenha pelo preço de 10$000 reis, declare neste Recife aonde deve ser procurado, advertindo que o mesmo Diccionario já tem bastante uso.

☞ Ensina-se por 20 pataca mensaes Gramatica Latina, e alguns preparatorios para o Curso : a Gramatica em dois annos, e o mais segundo os conhecimentos de cada hum.

☞ As pessoas que quiserem mandar bordar, de seda e marcar roupa de todas as qualidades com perfeição, dirija-se a rua do Padre Floriano loja D. 19 por baixo do Padre Marinho por preço commodo.

☞ O Director do Theatro tendo de festejar os annos de S M. Guilberme 4.º Rei da Gram Bretanha roga aos Snrs. Inglezes que tiverem o retracto do dito Monarcha o queirão manifestar por esta folha, ou no Theatro, para se aprompttar em ponto grande, para o dia 21 do corrente ser dedicado á sua briosa Nação.

☞ Dezeja se fallar nesta Praça com grande precisão ao Snr. Ignacio Joze Pestana, e ao Snr. Joze Bento Pacheco, queirão ter a bondade de annunciarem as suas moradas, por este Diario.

☞ Na rua das Larangeiras, casa D. 6, há uma porção de carga para o porto do Assú, e o carregador segura 200$ reis de frete : havendo quem queira propor alguma embarcação para o mencionado porto, ou mesmo em escala por elle, annuncie, para ser procurado, e tractar-se do ajuste.

☞ Precisa-se de uma ama de leite : na rua do Rosario estreita D. 23, lado direito.

☞ Quem quiser uma ama de leite para criar, dirija-se a rua do Vigario n. 29, primeiro andar.

Preciza-se de uma ama, que tenha muito bom leite, dirija-se a Pracinha do Livramento loja de fazendas D. 19.

☞ Roga-se ao Autor do annuncio incerto no Paquete do Norte n.º 8 em o qual diz, que nimguem compre uma preta crioula de nome Joanna, e uma cria, a Francisca Nunes Correa visto, que estes escravas se axão letigiozas, haja de declarar por esta folha [qual] he o letigio, que ha sobre ditas escravas, assim como a bondade de declarar o seu nome para lhe fallar a este respeito ! ! !

NAVIOS A CARGA.

Para Santos

A Sumaca 14 de Novembro com escalla pela Bahia, e pertende sair no dia 10 do corrente Agosto : quem nella quiser ir de passagem dirija-se ao Capitão João Alves Carneiro.

Para Trieste

☞ O Brigue Sardo Hypocrate, Capitão Conessa, a sahir no dia 14 do corrente ainda pode receber alguma carga a frete : a tractar com o consignatario A. Schramm.

COMPRAS.

Por Ferreira Borges, Contracto de Seguras ; Medecina legal, Direito Cambial : na rua da Florentina casas do Zurrick, porta junta ao lampião, ou annuncie.

☞ Compra-se, e paga-se bem, uma preta mossa, de bonita figura, sem vicios nem achaques, e que saiba coser e engomar com perfeição : na Boa vista rua de Joaquim Joze de Veras sobrado novo de um só andar.

☞ Sedulas por prata : nesta Typografia se dirá quem compra.

LEILÃO.

Que se faz na porta d'Alfandega das Fazendas amanhã 9 do corrente pelas 11 horas da manhã de uma porção de cobre velho por conta e risco de quem pertencer.

☞ Crabttree Heyworth & Comp. faz leilão Quinta feira 11 do corrente de diversas fazendas avariadas por conta de quem pertencer.

VENDAS.

Lista geral da Loteria que acâbou de correr a 160 cada uma : na Praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

— Pipas com agoardente branca : no atterro dos Afogados na venda da esquina que foi de Antonio Luiz de Freitas que achará com quem tractar.

☞ Um molatinho de 14 annos, proprio para qualquer officio, e um moleque de 16 annos pouco mais ou menos : no largo do Hospital D. 121.

☞ Uma canoa de um só pau de amarello que carrega 5 caixas, por preço commodo : na mesma casa acima.

☞ Uma porção de barricas que forão de farinha : na padaria da rua Nova no beco defronte da Conceição dos Militares.

☞ Uma escrava ainda moça sem vicio e nem axaques, boa vendedeira de rua e cosinha o diario de uma casa : no pateo de S. Joze D. 11 das 3 as 6 da tarde que se dirá quem vende.

☞ Um sitio em Santo Amaro com duas moradas de casas grandes de pedra e cal, currar para seis vaccas de leite, estribaria para dois cavallos, um forno de fazer farinha, e outro dito de faser pão, boa agoa de beber, um bom viveiro de peixe, e bastante fruteiras : na rua Nova D. 5 defronte do Caldeireiro.

☞ Um sitio em Santo Amaro na estrada do beco que vai para o Rosarinho, com casa de pedra e cal, uma cacimba grande d'agoa de beber, bastante fruteiras de todas as qualidades : na rua Nova D. 5 defronte do Caldeireiro.

☞ Um piano de boas vozes, e tambem se aluga : na rua do Vigario n. 29 primeiro andar.

☞ Cazemiras de todas as cores, belbutinas, e panos preto e azul fino, e ordinario, por preço muito commodo : na rua do Queimado, loja D. 13.

☞ Uma porção 4 a 6 mil tijollos de alvenaria e mais de 2 mil telhas que já forão ambos servidos ; por preço commodo : na rua Nova n. 5 loja de Frederico Chaves.

☞ Uma cadeira nova da Bahia : no armasem da rua da Cruz n. 10.

☞ Um pianno forte muito bom : na rua da Cruz n.º 5.

☞ Uma rica cadeira de arruar da Bahia : na rua do Colegio D. 10, primeiro andar.

☞ Uma canoa de amarello com 65 palmos de comprido, muito groça, propria para barcaça de conduzir caixas : na mesma caza acima.

☞ Um cavalo castanho, carregador e esquipador. Nesta Typografia se dirá quem vende.

☞ Um braço de balanca grande de ferro, com conxas, e um terno de pezos de ferro a saber 3 pezos de 2 arrobas, e um de uma ; na rua do queimado na botica de Miguel Joze Ribeiro.

☞ Um Olatorio grande com as suas Imagens muito perfeitas para qualquer Capela, e um guarda-roupa na rua das Flores D. 8.

☞ Uma escrava por nome Maria de Angola, cosinha, engoma ensaboa e coze, tambem vende na rua ; quem a quiser dirija-se em fora de Portas venda D. 33 junto ao beco da Molefa.

☞ Uma preta Angolla, cosinha o diario de uma casa, e he boa vendedeira, na Boa-vista D. 16.

☞ Bosins capatos tanto para homem como para menino, de varios tamanhos, ditos para Senhoras de marrobuim, de cordavão, de duraque, ditos para menina de superiores qualidades, chegados ultimamente de Lixboa tudo por preco commodo : no Aterro da Boa-vista D. 15.

☞ Uma preta nação de 16 annos, bonita figura, sabe cosinhar, engomar, lava bem roupa de sabão, e faz todo o serviço de uma casa ; na rua do Fogo D. 11.

ALUGUEIS.

Quem quiser alugar uma escrava para o serviço de casa, e compra na rua, que sabe cosinhar o diario ; procure na rua das Agoas verdes D. 36, em casa de Francisco Gonçalves Gurjão, das 7 horas da manhã, ou das 4 horas da tarde em diante para o seo ajuste.

PERDAS.

☞ No dia 15 do mez de Julho do corrente anno desapareceo uma vaca e uma cria da Ilha de Joanna Biserra, a vaca he grande, cor de ganga, e a cria lavrada de branco com sarnas pelo lombo, e vaca tem sobre as custellas do lado direito o ferro M P e a cria sobre o quarto direito : quem achou leve-a a rua do Mondego D. 52, que será recompensado.

FURTO.

Ao amanhecer do dia Sabbado 6 do corrente furtarão de um quintal nas cinco pontas donde se costuma recolher cavallos dois quartaos comprados no dia antes, vindos do Sertão, a saber um castanho escuro grãde magrerão de 8 a 9 annos o pé esquerdo calçado parece não trouxe carga, outro cor tirando amelado, os 4 pez calçados, cacundo, tãobem representa 7 a 8 annos, e descarnados. Quem souber destes animais procurem a seu dono morador na rua Direita D. 13 defronte de uma Botica, que havendo quem os descubra ou diga aonde estão com toda a certeza receberão trinta mil reis com tanto que sejão os proprios cavallos e promete não descobrir o denunciante estando occultos.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 7 do corrente mez pelas 7 horas da noite desappareceo do sitio de Santo Amaro que foi do Frade de Jeruzalem, uma escrava criola por nome Domingas com os signaes seguintes : baixa, magra olhos grandes, falta de dentes, e uma perna groça, causado de um formigueiro, e foi em companhia de um negro por nome Manoel, baixo, cor vermelha, cara redonda, moço, e bem feito de corpo. O negro é acostumado na Matriz da Varzea, e a negra na Arariba de cima. Quem a pegar annuncie.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.		
26—Segunda	-	2 h. 30 m		
27—T:	-	3—18	»	
28—Q:	-	4 6	»	
29—Q:	-	4 54	»	Man.
30—S:	-	5—42	»	
31—S:	-	6—30	»	
1 D:	-	7—18	»	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no da 8.

Lisboa ; 29 dias ; B. Portuguez Delfin, Cap. Theotonio Joze da Silva Roza : varios generos : á Thomaz de Aquino Fonceca. Ton. 120. Passageiro Joze B. Pimenta de Moraes, Negociante.

Sahidos no mesmo dia.

Aracaty ; B. Escuna Dois Amigos, Cap. Manoel Pereira de Sá : varios generos. Passageiros 29 Mascates.

Parahiba ; B. Ing. Lester, Cap. John W. Heyword : lastro.

Aracaty ; Sumaca S. Joze Vencedor, M. Antonio da Silva Carneiro : varios generos. Passageiros 9.

Parahiba ; B. Ing. Traveller, Cap. Josen Pallat : lastro. Passageiro Manoel Claudio de Queiroz, e um criado.

New-York ; A. Amr. Le Baron, Cap. John Le Chemenaut : assucar e couros.

P. S.—Vimos carta do Acampamento de Agoa-Preta em data de 3 do corrente, que nada dizem sobre a apariçaõ de Vicente Ferreira de Paula.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.